



UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
SEGUNDO SEMESTRE de 2012

O Reitor da Universidade Ibirapuera (UNIB), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 e na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, torna público que estarão abertas, no período indicado nos Art. 2º e 3º deste Edital, as inscrições ao Processo Seletivo de 2012 – 2º semestre, para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, no 2º semestre letivo de 2012, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Ibirapuera para o segundo semestre de 2012 abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio e obedecerá às diretrizes deste Edital.

§ 1º - A critério da Universidade, a admissão também poderá ser feita utilizando-se o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2009, 2010 e 2011, sendo que o candidato deverá ter atingido o mínimo de 400 pontos para cada uma das áreas da prova, e 500 pontos para a redação.

§ 2º - Serão oferecidas vagas nos cursos de graduação, distribuídas em diferentes áreas e prédios, conforme o Quadro de Cursos e Vagas constante deste Edital.

Art. 2º - Serão realizados Processos Seletivos semanais, na modalidade tradicional, sendo que as provas terão a duração de 2 horas, com a seguinte constituição: Português (10 questões); Inglês (4 questões); Ciências (8 questões) e História e Geografia (8 questões); perfazendo 30 questões do tipo múltipla escolha, valendo um ponto cada questão, e uma redação, valendo peso 2, de caráter eliminatório.

Art. 3º - O Processo Seletivo será realizado no período de 12/03/2012 a 06/08/2012, e será oferecido de 2ª a 6ª feira e aos sábados, nas Unidades Chácara Flora e Moema.

II – CURSOS E VAGAS

Art. 4º - Os cursos oferecidos pela Universidade Ibirapuera serão ministrados nos seguintes endereços: Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora e Unidade Moema: Avenida Iraí, 297 – Moema;

GRADUAÇÃO TRADICIONAL

Cursos	Campus Iraí		Campus C. Flora	
	Manhã	Noite	Manhã	Noite
Administração	-	50	50	100
Arquitetura e Urbanismo	-	100	-	-
Biomedicina	-	-	-	100
Ciência da Computação	-	-	-	100
Ciências Contábeis	-	50	-	50
Comunicação Social – Publ. e Prop.	-	100	-	-
Direito	-	50	40	50
Educação Física - Licenciatura	-	-	-	50
Enfermagem	-	-	50	100
Fisioterapia	-	-	-	100
Letras	-	-	-	100
Matemática	-	-	-	100
Odontologia	-	-	30	40
Pedagogia	-	-	-	100
Psicologia	-	-	50	100
Química - Licenciatura	-	-	-	100

GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA

LINHA DE FORMAÇÃO E CURSOS	Campus Iraí		Campus C. Flora	
	Manhã	Noite	Manhã	Noite
GESTÃO E NEGÓCIOS				
Gestão de Recursos Humanos	-	80	-	120
Gestão Financeira	-	50	-	100
Gestão Comercial	-	50	-	100
Gestão da Qualidade	-	-	-	100
Logística	-	50	-	100
Marketing	-	50	-	100



ATOS LEGAIS E DURAÇÃO DOS CURSOS – GRADUAÇÃO TRADICIONAL

CURSO	DURAÇÃO	ATO LEGAL
Administração	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 3.693 17/10/2005
Arquitetura e Urbanismo	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 1.718 – 02/12/2009
Biomedicina	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 563 – 20/08/2008
Ciência da Computação	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 3.691 -17/10/2005
Ciências Contábeis	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 262 – 26/01/2006
Comunicação Social – Publ. Propag.	7 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 1.433 – 09/05/2002
Direito	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 2.698 29/07/2005
Educação Física – Licenciatura	6 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 1661 de 18/11/2009
Enfermagem	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 563 – 20/08/2008
Fisioterapia	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 4.327 – 22/12/2004
Letras	6 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 3.692 – 17/10/2005
Matemática	6 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 204 de 12/03/2010
Odontologia	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 2.376 – 05/07/2005
Pedagogia – Licenciatura	6 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 3.756 – 24/10/2005
Psicologia	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 264 – 14/07/2011
Química – Licenciatura	6 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 441 – 08/08/2006

ATOS LEGAIS E DURAÇÃO DOS CURSOS – GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA

LINHA DE FORMAÇÃO E CURSO	DURAÇÃO	ATO LEGAL
GESTÃO E NEGÓCIOS		
Gestão Comercial	4 semestres	Autorizado - Resolução CONSUN nº 15 de 27/09/2006 (CFlora) Reconhecido – Portaria MEC 21 de 12/03/2012 (Moema)
Gestão da Qualidade	4 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 491 de 20/12/2011 (CFlora)
Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 492 de 20/12/2011 (Moema) Reconhecido – Portaria MEC 479 de 25/11/2011 (CFlora)
Gestão Financeira	4 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 24 de 12/03/2012 (Moema) Reconhecido - Portaria MEC 20 de 12/03/2012 (CFlora)
Logística	4 semestres	Autorizado - Resolução CONSUN nº 15 de 27/09/2006 (CFlora) Reconhecido – Portaria MEC 21 de 12/03/2012 (Moema)
Marketing	4 semestres	Autorizado - Resolução CONSUN nº 15 de 27/09/2006 (CFlora)

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 6º - Cabe à Secretaria Geral coordenar o processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo, obedecendo às normas definidas pelo Departamento Financeiro, específicas para esse fim.

Art. 7º - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único - O candidato inscrito por outrem, com procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências e eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

Art. 8º - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art. 9º - A inscrição somente será consolidada mediante confirmação do pagamento efetuado.

Art. 10 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a inscrição do candidato será cancelada automaticamente.

Art. 11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Parágrafo Único - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

Art. 12 - O candidato poderá optar por apenas um curso, prédio e turno.

Art. 13 - O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição e respectivo código de identificação, dentre as abaixo relacionadas, para que possa ser adequadamente atendido pela Universidade (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

- Deficiência visual total (necessidade de leitor).
- Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado).
- Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS).
- Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

Parágrafo Único – A Universidade não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.



Art. 14 - Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Art. 15 - A Universidade Ibirapuera não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 16 - A inscrição será feita via Internet.

§ 1º - Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do formulário de inscrição.

§ 2º - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) tanto para o Processo Seletivo Tradicional quanto para o Processo Seletivo por Agendamento.

Art. 17 - O candidato que não tenha acesso à Internet poderá fazer a inscrição nos prédios da Universidade Ibirapuera: Unidade Moema: Avenida Irai, 297 - Moema e Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora, ambos em São Paulo, Capital.

§ 1º - O horário para realizar a inscrição nos prédios da Universidade será de segunda a sexta-feira, das 9h às 21h e aos sábados das 9h às 16h, exceto nos feriados.

§ 2º - Para inscrever-se, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site www.ibirapuera.br, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o formulário de inscrição.
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, de acordo com as instruções constantes no mesmo.
- c) Questionário socioeconômico: todo candidato deverá responder ao questionário que será apresentado por ocasião da inscrição.
- d) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição.
- e) Imprimir a Guia de Recolhimento, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 72 (setenta e duas) horas antes das datas estipuladas para realização da prova dos Processos Seletivos na modalidade tradicional.

§ 3º - Após o envio eletrônico do formulário de inscrição, será proibido substituir opções de cursos, turno ou prédios.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 18 - O candidato devidamente inscrito poderá acessar o site www.ibirapuera.br para consultar a validação de sua inscrição.

Parágrafo Único - O candidato devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá entrar em contato com a Universidade Ibirapuera, no horário das 9h às 21h para correção de possíveis erros.

VI – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA

Art. 19 – As provas dos Processos Seletivos serão aplicadas de 2ª a 6ª às 9:00 ou 19:30 horas e sábados às 9:00 ou 14:00 horas na Unidade Chácara Flora (Avenida Interlagos, 1329) e Unidade Moema (Av. Irai, 297) .

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, constante na sua ficha de inscrição, devendo comparecer no local da realização da prova pelo menos uma hora antes do início estipulado para sua realização, constante no artigo 2º - Parágrafo Único deste Edital.

Art. 20 - O candidato que chegar após o início da prova não terá acesso ao local de realização das mesmas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Art. 21 - Para realização da prova, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o original de um dos seguintes documentos de identificação:

- a) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras de Identidade expedidas por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- d) Passaporte;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- h) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- i) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

§ 1º - O candidato que, eventualmente, tiver seus documentos furtados deverá comunicar o fato antecipadamente à instituição e providenciar o Boletim de Ocorrência, expedido pela Polícia.

§ 2º - A identificação especial referida no parágrafo anterior será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

§ 3º - Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

Art. 22 – Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, telefones celulares, “pagers”, microcomputadores portáteis, MP3 player ou similares, nem tabelas, dicionários ou formulários.

Art. 23 - A Universidade não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.



**UNIVERSIDADE
IBIRAPUERA**

Art. 24 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas.
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, note book e/ou equipamento similar, ligado ou não.
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal.
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão de Resposta ou Caderno de Questões.
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Art. 25 - Para realização da prova o candidato deverá trazer uma caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Art. 26 - No dia da prova, o candidato receberá um Caderno de Questões, um Cartão Resposta para leitura ótica das respostas das questões de múltipla escolha e uma Folha para Redação.

§ 1º - O Cartão Resposta e a Folha de Redação são personalizados.

§ 2º - O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu Cartão Resposta e sua Folha de Redação e não deverá rasurá-los, amassá-los nem danificá-los, pois estes são insubstituíveis.

§ 3º - No Cartão Resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão.

§ 4º - As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos que não ultrapassarão o nível dos assuntos normalmente tratados nas escolas de ensino médio e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

§ 5º - Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

§ 6º - O candidato não poderá ultrapassar a quantidade de linhas da Folha de Redação para o desenvolvimento do tema que está impresso na folha, devendo utilizar somente caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Art. 27 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto no artigo 2º - Parágrafo Único, para realização das provas.

Art. 28 - Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Redação, o Cartão Resposta e Caderno de Questões, decorrida 1 hora do início da prova.

Art. 29 - Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não realizar a redação ou obtenha nota zero, e também estará eliminado o candidato que não acertar nenhuma alternativa das matérias que compõem a prova.

Art. 30 - As provas do Processo Seletivo serão realizadas na Unidade Chácara Flora, situada na Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora e na Unidade Moema, situada na Avenida Irai, 297 – Moema.

Parágrafo Único - O candidato deverá realizar a prova na Unidade de sua opção.

VII - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 31 - O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos da soma das notas das disciplinas, mais a nota da redação, respeitando-se a opção de prédio, de curso e de período.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate entre candidatos de determinado curso, prédio e período, o desempate será decidido, considerando-se os maiores pontos obtidos na seguinte ordem: questões de Português, persistindo o empate, questões de Estudos Sociais, persistindo o empate, questões de Ciências e finalmente os pontos obtidos na Redação.

VIII – DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 32 – O gabarito da prova será publicado no site www.ibirapuera.br a partir das 19:00 horas do mesmo dia da realização da prova. O resultado oficial também pode ser consultado por este site em 48 horas, quando então os candidatos classificados receberão um e-mail com informações pertinentes à matrícula.

Art. 33 - Para a matrícula, os candidatos classificados no Processo Seletivo da Universidade Ibirapuera deverão apresentar originais e entregar uma cópia simples dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do curso de ensino médio;
- b) histórico escolar do curso de ensino médio;
- c) cédula de identidade;
- d) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física, caso não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor;
- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) certidão de nascimento ou de casamento;
- h) uma foto 3x4 de frente e recente;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de pagamento referente à primeira parcela (matrícula) do segundo semestre letivo do ano de 2012, como reserva de vaga até confirmação de matrícula.

§ 1º - O candidato que não comprovar a conclusão do ensino médio no ato da matrícula, por meio da apresentação dos documentos exigidos, terá seu pedido de matrícula anulado automaticamente, sem direito a qualquer reclamação



ou recurso, não tendo qualquer eficácia as notas e classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do Processo Seletivo

§ 2º - Os candidatos que tenham concluído o ensino médio no ano letivo de 2012 e que ainda não obtiveram o certificado de conclusão e o histórico escolar, excepcionalmente poderão apresentar um atestado do estabelecimento onde concluíram o ensino médio, informando a conclusão e data para a entrega dos documentos citados.

§ 3º - Os candidatos que queiram utilizar a nota do Enem, dentro das condições determinadas no § 1º do art. 1º deste Edital, deverão trazer o boletim impresso, junto com a documentação acima solicitada.

§ 4º - No caso de candidato portador de curso superior, os documentos indicados nas alíneas a e b do artigo 34, deverão ser substituídos por:

- a) diploma de curso superior devidamente registrado;
- b) histórico escolar do curso superior.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para as matrículas no 2º semestre letivo de 2012, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior a trinta dias da realização do mesmo.

Art. 35 - O candidato classificado fica ciente de que, no ato da matrícula, as classes somente serão formadas com um total mínimo de alunos estabelecido neste edital e de que deve aguardar o final de todo o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas para certificar-se do prosseguimento do mesmo.

§ 1º - Serão extintos a qualquer tempo e/ou qualquer ano, a turma ou o curso que não totalizarem ou mantiverem o mínimo de alunos atendendo recomendação do MEC, submetendo-se, o aluno, ao remanejamento para outro turno, prédio ou outra instituição.

§ 2º - As vagas não aproveitadas em um turno ou *Campus*, poderão ser remanejadas para outro turno ou *Campus*.

§ 3º - A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 4º - Caso não haja quantidade suficiente de alunos para formar a turma na forma regimental, o valor recolhido no ato do pedido de matrícula será devolvido ao candidato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 36 - Após a matrícula e havendo requerimento para cancelamento da mesma com devolução do valor pago a título de matrícula, o aluno fica ciente de que será reembolsado 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§ 2º - Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 37 - Após a convocação de todos os candidatos classificados e havendo vagas, estas poderão ser preenchidas por interessados diplomados em outros cursos de nível superior.

Art. 38 - Alguns cursos mantidos pela Universidade Ibirapuera poderão ser deslocados para outros locais, dentro da mesma região, para atender às necessidades de espaço físico e composição de turma adequada durante os períodos letivos subsequentes.

Art. 39 - A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da Universidade Ibirapuera e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Art. 40- A Universidade Ibirapuera reserva-se, dentro de sua autonomia, o direito de criar novos cursos e novos prédios, aumentar ou diminuir vagas conforme determinação do Conselho competente e alterar datas e locais de funcionamento dos cursos.

Art. 41 - As turmas iniciais serão formadas com um total mínimo de alunos estabelecido neste edital e as turmas dos níveis subsequentes atenderão à recomendação do MEC.

§ 1º - Em aulas expositivas poderá haver a junção de dois grupos e em aulas de laboratório, poderá haver subdivisão dos grupos.

§ 2º - A instituição se reserva o direito de oferecer disciplinas do currículo, na modalidade semi-presencial, de acordo com a legislação vigente (LDB art 81 da Lei 9.394/96, art 1º do Decreto nº 2.494/98, portaria nº 4.059/2004).

§ 3º - O candidato que for classificado para o curso da área de saúde no período noturno deverá, durante o curso, fazer suas aulas práticas e estágios no período diurno.

§ 4º - Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados.

§ 5º - Os cursos que ofertam a modalidade Licenciatura formarão profissionais para lecionarem no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 42- O início das aulas para o 2º semestre letivo de 2012 está previsto para o dia **06/08/2012**, com aulas diárias ministradas de segunda-feira a sábado.

Art. 43 - A Universidade Ibirapuera faz parte do programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

Parágrafo Único - O candidato que pretenda concorrer ao Programa do FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior), ou a outro tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos e será ressarcidos por meio de crédito, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos, com exceção dos alunos que conseguirem o financiamento no último semestre, os quais receberão em moeda corrente.

Art. 44 - A Universidade Ibirapuera aderiu, também, ao PROUNI – Programa Universidade Para Todos.

Parágrafo Único - O aluno que pretenda concorrer à bolsa do PROUNI – Programa Universidade Para Todos – deverá estar devidamente matriculado no semestre vigente e em dia com suas obrigações financeiras perante a Universidade até a data de concessão do referido benefício.



**UNIVERSIDADE
IBIRAPUERA**

Art. 45 - A Universidade Ibirapuera torna públicas e mantém atualizadas em seu site www.ibirapuera.br, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Art. 46 - As informações relativas ao Processo Seletivo para o Segundo Semestre de 2012 constam do site: www.ibirapuera.br ou nos postos de inscrições.

Art. 47 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria, de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Magnífico Reitor assina o presente Edital, mandando afixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos, de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar o seu desconhecimento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2011.
Prof. José Campos de Andrade
Reitor